



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 472/2024 - GAB

Lapa, 11 de Outubro de 2024.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 98/2024, sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, referente complementação de valores para folha de pagamento dos meses de Outubro à Dezembro, segunda parcela do 13º Salário, Férias e respectivas contribuições patronais para o exercício de 2024.

Ainda, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei nº 98/2024, seja apreciado em regime de urgência pelos mesmos motivos já delineados na justificativa do projeto de lei.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Lapa - PR



PROTOCOLO GERAL 1848/2024
Data: 11/10/2024 - Horário: 11:41
Legislativo - PLO 98/2024

Ilmo. Sr.
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.



Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU
RIBAS:04222448990
11/10/2024 11:15:53



do ofício para providências
15/10/2024
[Handwritten signature]



PROJETO DE LEI Nº 98, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, referente complementação de valores para folha de pagamento dos meses de Outubro à Dezembro, segunda parcela do 13º Salário, Férias e respectivas contribuições patronais para o exercício de 2024.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 26.889.600,00 (Vinte e Seis Milhões, Oitocentos e Oitenta e Nove Mil e Seiscentos Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

04 Secretaria de Administração

04.03 Departamento de Recursos Humanos

04.122.0002.2290 Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito

55: 3.1.90.11.00.00.000 – Vencimentos e vantagens fixas –
pessoal civil..... R\$ 300.000,00

04.122.0002.2291 Manutenção de Pessoal

59: 3.1.90.11.00.00.000 – Vencimentos e vantagens fixas –
pessoal civil..... R\$ 7.500.000,00

61: 3.1.90.13.00.00.000 – Contribuições patronais..... R\$ 90.000,00

63: 3.1.90.94.00.00.000 – Indenizações e restituições trabalhistas R\$ 650.000,00

64: 3.1.91.13.00.00.000 – Contribuições patronais..... R\$ 900.000,00

69: 3.3.90.46.00.00.000 – Auxílio-alimentação..... R\$ 160.000,00

04.04 Departamento de Serviços e Patrimônio

04.122.0002.2262 Manter Iluminação Pública

81: 3.1.90.11.00.00.507 – Vencimentos e vantagens fixas –
pessoal civil..... R\$ 40.000,00

82: 3.1.91.13.00.00.507 – Contribuições patronais..... R\$ 20.000,00

06 Secretaria de Educação

06.02 Departamento Geral da Educação

12.361.0012.2267 Gestão de Recursos Humanos Geral da
Educação – MDE 5% - MDE 25%

345: 3.1.90.04.00.00.104 – Contratação por tempo determinado..... R\$ 5.000,00





347: 3.1.90.11.00.00.104 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....	R\$ 1.400.000,00
351: 3.1.90.94.00.00.104 – Indenizações e restituições trabalhistas	R\$ 110.000,00
353: 3.1.91.13.00.00.104 – Contribuições patronais.....	R\$ 150.000,00
361: 3.3.90.46.00.00.104 – Auxílio-alimentação.....	R\$ 60.000,00

06.05 FUNDEB

12.361.0012.2281 Valorização do Magistério - FUNDEB 70%

514: 3.1.90.11.00.00.101 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....	R\$ 3.500.000,00
516: 3.1.91.13.00.00.101 – Contribuições patronais.....	R\$ 50.000,00

12.361.0012.2284 Administrativo - FUNDEB 30%

518: 3.1.90.11.00.00.102 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....	R\$ 700.000,00
520: 3.1.90.94.00.00.102 – Indenizações e restituições trabalhistas	R\$ 50.000,00
521: 3.1.91.13.00.00.102 – Contribuições patronais.....	R\$ 111.000,00
526: 3.3.90.46.00.00.102 – Auxílio-alimentação.....	R\$ 140.000,00

12.365.0012.2282 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 70% - Creches

531: 3.1.90.04.00.00.101 – Contratação por tempo determinado	R\$ 10.000,00
532: 3.1.90.11.00.00.101 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....	R\$ 1.200.000,00
534: 3.1.91.13.00.00.101 – Contribuições patronais.....	R\$ 300.000,00

12.365.0012.2462 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 70% - Pré-Escola

536: 3.1.90.11.00.00.101 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....	R\$ 2.300.000,00
---	------------------

12.365.0012.2463 Administrativo - FUNDEB 30% - Creches

542: 3.1.90.94.00.00.102 – Indenizações e restituições trabalhistas	R\$ 50.000,00
---	---------------

12.367.0012.2283 Manutenção da Educação Especial - FUNDEB 70%

564: 3.1.90.11.00.00.101 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....	R\$ 400.000,00
565: 3.1.91.13.00.00.101 – Contribuições patronais.....	R\$ 57.000,00

08 Fundo Municipal de Saúde

08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde





10.122.0026.2279	Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa	
891: 3.1.90.11.00.00.303	- Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....	R\$ 800.000,00
893: 3.1.90.94.00.00.303	- Indenizações e restituições trabalhistas	R\$ 110.000,00
906: 3.3.90.46.00.00.303	- Auxílio-alimentação.....	R\$ 35.000,00
10.301.0028.2287	Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Atenção Básica	
922: 3.1.90.11.00.00.303	- Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....	R\$ 200.000,00
924: 3.1.90.94.00.00.303	- Indenizações e restituições trabalhistas	R\$ 135.000,00
10.301.0028.2333	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	
938: 3.1.90.11.00.00.1051	- Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....	R\$ 300.000,00
1590: 3.1.90.11.00.00.494	- Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....	R\$ 850.000,00
10.302.0029.2304	Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Média e Alta Complexidade	
949: 3.1.90.11.00.00.303	- Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....	R\$ 810.000,00
951: 3.1.90.94.00.00.303	- Indenizações e restituições trabalhistas	R\$ 50.000,00
952: 3.1.91.13.00.00.303	- Contribuições patronais.....	R\$ 330.000,00
958: 3.3.90.46.00.00.303	- Auxílio-alimentação.....	R\$ 47.000,00
10.302.0030.2381	Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Maternidade	
977: 3.1.90.11.00.00.303	- Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....	R\$ 550.000,00
979: 3.1.90.94.00.00.303	- Indenizações e restituições trabalhistas	R\$ 25.000,00
10.302.0031.2305	Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente	
990: 3.1.90.11.00.00.303	- Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....	R\$ 10.000,00
992: 3.1.91.13.00.00.303	- Contribuições patronais.....	R\$ 25.000,00
996: 3.3.90.46.00.00.303	- Auxílio-alimentação.....	R\$ 1.600,00
10.302.0031.2382	Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Atenção Especializada em Saúde	
999: 3.1.90.11.00.00.303	- Vencimentos e vantagens fixas -	





peçoal civil.....	R\$ 1.400.000,00
1000: 3.1.90.13.00.00.303 – Contribuições patronais.....	R\$ 30.000,00
1001: 3.1.90.94.00.00.303 – Indenizações e restituições trabalhistas.....	R\$ 5.000,00
1002: 3.1.91.13.00.00.303 – Contribuições patronais.....	R\$ 180.000,00
1011: 3.3.90.46.00.00.303 – Auxílio-alimentação.....	R\$ 40.000,00
10.303.0033.2285 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Assistência Farmacêutica	
1022: 3.1.90.11.00.00.303 - Vencimentos e vantagens fixas - peçoal civil.....	R\$ 450.000,00
1024: 3.1.90.94.00.00.303 – Indenizações e restituições trabalhistas.....	R\$ 115.000,00
1031: 3.3.90.46.00.00.303 – Auxílio-alimentação.....	R\$ 18.000,00
10.304.0032.2312 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Vigilância em Saúde	
1037: 3.1.90.94.00.00.303 – Indenizações e restituições trabalhistas.....	R\$ 120.000,00
TOTAL.....	R\$ 26.889.600,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior
serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 13.494-5.....	R\$ 9.600.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 101, conta nº 32.653-4.....	R\$ 7.817.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 102, conta nº 32.654-2.....	R\$ 1.051.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 104, conta nº 7.470-5.....	R\$ 1.725.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 303, conta nº 16.724-X.....	R\$ 5.486.600,00
Excesso de Arrecadação da fonte 494, conta nº 624.026-4.....	R\$ 850.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 507, conta nº 14.033-3.....	R\$ 60.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 1051, conta nº 13624.026-4.....	R\$ 300.000,00
TOTAL.....	R\$ 26.889.600,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 11 de Outubro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal





JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 98, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R\$ 26.889.600,00 (Vinte e Seis Milhões, Oitocentos e Oitenta e Nove Mil e Seiscentos Reais).

Os valores contidos neste Projeto de Lei serão utilizados para as folhas de pagamento dos meses Outubro à Dezembro, segunda parcela do 13º Salário, Férias, Auxílio Alimentação, Indenizações e Restituições Trabalhistas e Contribuições Patronais para exercício de 2024.

Os valores relativos a esta suplementação, serão efetivados pelo Excesso de Arrecadação, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Na certeza do alto espírito público que norteia as decisões dos nobres integrantes dessa Colenda Casa, espero aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 11 de Outubro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/10/2024 11:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6709331b761a5>.

